



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0086

LEI N.....295/2005.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ,
Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através Secretaria de Agricultura e Abastecimento, bem como assinar os respectivos Termos de Convênio e Aditivos posteriores, objetivando a participação no **PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS - PEMH**, de acordo com as alterações estabelecidas pelo Decreto n. 44.962, de 14 de junho de 2000 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º) – Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0087

II – abrir crédito adicional especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no § 1º, do artigo 43, da mesma legislação.

ARTIGO 3º) – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por conta de dotação próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 09 de dezembro de 2005.

**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei orgânica em 09 de dezembro de 2005.

**VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo**